



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2026 · Ano X | Edição nº 2206

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Atos Administrativos	10
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	10
Outros Atos	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Extrato	11
Credenciamento	12
Outros atos	19
Outras Entidades	21
Conselhos Municipais	21
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	21
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	21
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	21
Poder Legislativo	23
Comunicados	23



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 10.059, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.275, de 5 de março de 2026, que institui o Programa Municipal Permanente de Promoção da Atividade Física, do Esporte, do Lazer e da Saúde Preventiva "OLÍMPIA+MOVIMENTO", e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 6º e o art. 217 da Constituição Federal, que consagram o lazer e o esporte como direitos sociais e deveres do Estado;

Considerando os preceitos da Lei Federal n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.275, de 5 de março de 2026, que instituiu o Programa "OLÍMPIA+MOVIMENTO";

Considerando a Lei Municipal n.º 5.315, de 6 de maio de 2026, que aprova o Plano Municipal de Esporte da Estância Turística de Olímpia para o quadriênio 2026-2029;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.104, de 27 de maio de 2025, e o Decreto Municipal n.º 9.959, de 30 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Fundo Municipal de Esporte (FME);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.076, de 23 de abril de 2025 (Programa de Incentivo ao Esporte Amador) e o Decreto Municipal n.º 10.000, de 6 de maio de 2026 (Programa de Incentivo ao Esporte de Alto Rendimento "Atleta Olímpia");

Considerando o Decreto Municipal n.º 9.766, de 14 de novembro de 2025, que fixa a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

Considerando a necessidade de unificar, otimizar e conferir máxima segurança jurídica aos fluxos de parcerias, execução orçamentária e fomento transversal à prática desportiva local;

Considerando a importância da integração entre as políticas públicas de esporte, saúde, educação, assistência social, juventude, inclusão da pessoa com deficiência e envelhecimento ativo, visando ampliar o alcance e a efetividade das ações municipais;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

Considerando a necessidade de consolidar o Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO como política pública permanente, estruturante, intersetorial e orientada por dados, voltada à

promoção da atividade física, do esporte, do lazer, da saúde preventiva e da qualidade de vida da população olimpiense;

Considerando a necessidade de organizar, integrar, qualificar e monitorar as ações, programas, projetos, eventos e equipamentos esportivos municipais, fortalecendo a governança, a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a participação cidadã e a utilização de indicadores para avaliação dos resultados da política pública esportiva municipal,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta as ações, a estrutura de governança, os eixos de atuação, as atribuições intersetoriais e os instrumentos de gestão do Programa "OLÍMPIA+MOVIMENTO", instituído pela Lei Municipal n.º 5.275, de 5 de março de 2026.

Art. 2.º O Programa "OLÍMPIA+MOVIMENTO" constitui política pública permanente, intersetorial e estruturante do Município da Estância Turística de Olímpia, destinada à promoção da atividade física, do esporte, do lazer, da saúde preventiva e da qualidade de vida da população.

§ 1.º O Programa integra as políticas públicas municipais de promoção da saúde, inclusão social, desenvolvimento humano e ocupação qualificada dos espaços públicos, observando as diretrizes do Planejamento Estratégico Municipal e do Plano Municipal de Esporte.

§ 2.º O Programa será executado de forma integrada, intersetorial e descentralizada, observando:

I - o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito social ao esporte e ao lazer;

II - a função social dos espaços públicos, praças, parques e equipamentos esportivos municipais;

III - a redução das desigualdades sociais e a ampliação do acesso às práticas esportivas, recreativas e de lazer;

IV - a sustentabilidade ambiental, urbanística e a preservação do patrimônio público;

V - a acessibilidade universal e a inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

VI - a eficiência administrativa, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

VII - a participação social e o fortalecimento do controle social;

VIII - a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

§ 3.º O Programa terá como diretrizes estruturantes:

I - a promoção do acesso democrático ao esporte, à atividade física e ao lazer para todas as faixas etárias;

II - a integração com as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, juventude, inclusão da pessoa com deficiência e envelhecimento ativo;

III - o incentivo à iniciação esportiva, ao esporte educacional, participativo, comunitário e de rendimento;

IV - a valorização dos espaços esportivos municipais e sua utilização como instrumentos de convivência, cidadania e desenvolvimento social;

V - o estímulo ao turismo esportivo, à realização de eventos e à promoção institucional do Município;

V - a articulação com programas, projetos e fontes de financiamento das esferas federal, estadual e municipal;

VI – o fortalecimento de parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras.

§ 4.º O Programa observará, sempre que possível, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente aqueles relacionados à saúde, bem-estar, inclusão social, redução das desigualdades e fortalecimento de parcerias.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO

Art. 3.º O Programa “OLÍMPIA+MOVIMENTO” será estruturado nos seguintes Eixos Estratégicos de Atuação:

I – Eixo Primeira Infância em Movimento: voltado a gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com foco no desenvolvimento motor, na ludicidade, na socialização e na promoção de hábitos saudáveis, em articulação com as políticas públicas de educação, saúde e primeira infância;

II – Eixo Esporte Educacional e Juventude: destinado a crianças, adolescentes e jovens, visando à formação cidadã, ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, à ocupação saudável do tempo livre, à prevenção de vulnerabilidades sociais e ao incentivo à prática esportiva;

III – Eixo Esporte Comunitário e Participativo: destinado à população em geral, promovendo a prática regular de atividades físicas, campeonatos, torneios, eventos esportivos e ações de integração comunitária;

IV – Eixo Atletas Olímpia e Alto Rendimento: voltado ao apoio técnico, operacional e institucional aos atletas e equipes que representem o Município em competições oficiais de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

V – Eixo Paradesporto e Inclusão: destinado à promoção da atividade física, do esporte e do lazer para pessoas com deficiência, assegurando acessibilidade, inclusão, atendimento especializado e igualdade de oportunidades;

VI – Eixo 60+ em Movimento: voltado à promoção do envelhecimento ativo, da autonomia, da saúde preventiva, do convívio social e da qualidade de vida da população idosa, em integração com a REDE 60+ Olímpia;

VII – Eixo Lazer Ativo e Ocupação dos Espaços Públicos: destinado à utilização qualificada de praças, parques, quadras, arenas e demais espaços públicos, por meio de atividades recreativas, eventos esportivos, academias ao ar livre, passeios ciclísticos e ações de convivência comunitária;

VIII – Eixo Turismo Esportivo e Grandes Eventos: destinado ao incentivo, apoio e realização de eventos esportivos capazes de promover o Município, estimular o turismo, movimentar a economia local e fortalecer a imagem da Estância Turística de Olímpia como destino esportivo.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos poderão ser desdobrados em programas, projetos, campanhas, núcleos esportivos, eventos e ações específicas, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Plano Municipal de Esporte.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA INTERSETORIAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 4.º A governança do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO compreende:

I – Coordenação Geral: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II – Gestão Executiva: Comitê Gestor Intersetorial do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO;

III – Apoio Estratégico: Secretaria Municipal da Casa Civil;

IV – Apoio Técnico: Divisão de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos e Divisão de Análise de Dados e Indicadores;

V – Execução: Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos.

§ 1.º Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a coordenação geral do Programa, incluindo o planejamento, a articulação intersetorial, a definição das ações estratégicas, a gestão dos eixos de atuação e a expedição de normas complementares.

§ 2.º Sem prejuízo de outras atribuições institucionais, compete:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: coordenar e executar as ações esportivas, recreativas e de lazer vinculadas ao Programa;

II – Divisão de Lazer e Juventude: apoiar a execução dos eixos voltados à juventude, recreação e ocupação qualificada dos espaços públicos;

III – Secretaria Municipal de Educação: promover a integração com o esporte educacional, identificar talentos esportivos e apoiar a utilização compartilhada dos equipamentos educacionais;

IV – Secretaria Municipal de Saúde: integrar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à atividade física, especialmente junto aos públicos prioritários do Programa;

V – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: apoiar a inclusão de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social nas ações do Programa;

VI – Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente: apoiar a manutenção e utilização adequada dos espaços públicos destinados às atividades do Programa;

VII – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Engenharia: apoiar a adequação, ampliação e acessibilidade dos equipamentos esportivos municipais;

VIII – Secretaria de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável: apoiar a utilização de tecnologias, sistemas de informação, indicadores e ferramentas de gestão relacionadas ao Programa;

IX – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais: coordenar as ações de comunicação institucional, divulgação e mobilização social.

§ 3.º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO, composto por representantes das Secretarias e órgãos envolvidos, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 4.º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I – acompanhar a execução das ações do Programa;

II – propor melhorias e aperfeiçoamentos;

III – promover a integração entre os órgãos participantes;

IV – acompanhar indicadores e resultados;
V – apoiar a elaboração do Plano Anual de Ações e do Relatório Anual de Execução.

§ 5.º Sem prejuízo das atribuições previstas neste artigo, outras Secretarias, órgãos da Administração Direta e Indireta, conselhos municipais, instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil poderão colaborar com a execução das ações do Programa, observadas suas competências e áreas de atuação.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO, INSCRIÇÃO E GESTÃO DE DADOS

Art. 5.º O cadastro de participantes, as inscrições, o controle de acesso, a consolidação de informações e a geração de indicadores do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO serão realizados, preferencialmente, por meio da plataforma digital Conecta+ Olímpia, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.275/2026 e da legislação vigente de proteção de dados pessoais.

§ 1.º Os dados coletados poderão ser utilizados para fins de planejamento, monitoramento, avaliação de resultados, comunicação institucional e aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas ao Programa.

§ 2.º O tratamento das informações observará os princípios da segurança da informação, transparência, finalidade e proteção dos dados pessoais.

Art. 6.º Com o objetivo de garantir a inclusão digital e o acesso universal da população às ações do Programa, será assegurada a realização de inscrições e cadastros por meio presencial, sem prejuízo da utilização dos canais digitais disponibilizados pelo Município.

§ 1.º O interessado poderá realizar sua inscrição diretamente nos locais de atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ou em outros pontos de apoio definidos pela Administração Municipal.

§ 2.º Os cadastros realizados presencialmente serão inseridos na plataforma Conecta+ Olímpia, visando à integração das informações, à consolidação dos indicadores e ao fortalecimento da gestão baseada em dados.

Art. 7.º O Município poderá integrar os dados do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO aos painéis de indicadores, sistemas de monitoramento e demais ferramentas de gestão pública, observadas as normas de proteção de dados e as diretrizes de governança municipal.

CAPÍTULO V

DO USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 8.º Os equipamentos públicos destinados à prática esportiva, recreativa e de lazer, sob gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, constituem instrumentos estratégicos para a execução das ações do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO e terão utilização prioritária para o desenvolvimento de seus eixos, projetos, eventos e atividades.

Parágrafo único. A utilização dos espaços observará os princípios da acessibilidade, inclusão, segurança, eficiência na ocupação dos equipamentos públicos e interesse coletivo.

Art. 9.º Os critérios para utilização, agendamento, cessão de uso, compartilhamento, reserva de horários e demais regras de funcionamento dos equipamentos esportivos e de lazer municipais serão disciplinados por ato normativo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

Juventude.

§ 1.º O Município poderá estabelecer critérios de priorização para atividades vinculadas ao Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO, projetos sociais, ações educacionais, competições oficiais e eventos de interesse público.

§ 2.º A utilização dos equipamentos esportivos municipais poderá ocorrer de forma compartilhada com outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades esportivas e organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente e o interesse público.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRAÇÃO COM OS PROGRAMAS DE FOMENTO E AUXÍLIO AO ATLETA

Art. 10. O Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO atuará de forma integrada aos programas, projetos, ações e instrumentos de fomento esportivo existentes no Município, observadas as respectivas legislações e regulamentações específicas.

Art. 11. Os participantes, atletas, equipes e entidades esportivas vinculados aos eixos estratégicos do Programa poderão ser encaminhados ou habilitados a participar de programas municipais de incentivo, apoio e desenvolvimento esportivo, observados os critérios técnicos, legais e orçamentários aplicáveis.

§ 1.º A identificação de atletas, equipes e talentos esportivos no âmbito do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO poderá subsidiar processos de seleção, apoio e acompanhamento previstos em programas municipais específicos.

§ 2.º A participação no Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO não gera direito automático ao recebimento de benefícios, auxílios, bolsas, patrocínios ou incentivos financeiros.

Art. 12. A integração entre o Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO, o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, o Programa Atleta Olímpia, o Fundo Municipal de Esporte e demais instrumentos de fomento esportivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude poderá adotar mecanismos de identificação, acompanhamento e desenvolvimento de atletas e equipes com potencial esportivo, visando ampliar o acesso às políticas públicas de incentivo e fomento ao esporte.

CAPÍTULO VII

DAS PARCERIAS, APOIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO À INICIATIVA PRIVADA

Art. 13. A execução das ações, projetos, eventos e atividades vinculados ao Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO poderá contar com parcerias, apoios, doações, patrocínios e outras formas de cooperação com pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades da sociedade civil e instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. As parcerias previstas neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 14. O Município poderá utilizar os instrumentos jurídicos previstos na legislação aplicável para a

formalização de parcerias, cooperações, patrocínios, apoios institucionais, cessão de uso de espaços públicos e demais formas de colaboração necessárias à execução do Programa.

§ 1.º Os instrumentos de parceria deverão definir de forma clara as responsabilidades, obrigações, contrapartidas e condições de execução das ações pactuadas.

§ 2.º Poderá ser autorizada, nos termos da legislação vigente, a divulgação institucional e a exposição de marcas de apoiadores e patrocinadores em eventos, materiais de comunicação, uniformes e espaços vinculados ao Programa, vedada a veiculação de conteúdo incompatível com o interesse público ou com os princípios da Administração Pública.

Art. 15. Os recursos financeiros eventualmente destinados ao Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO por meio de patrocínios, doações, transferências, convênios ou instrumentos congêneres serão administrados na forma da legislação municipal aplicável, observadas as regras de execução orçamentária, financeira e de controle.

Parágrafo único. Quando destinados ao desenvolvimento das políticas públicas esportivas municipais, os recursos poderão ser operacionalizados por intermédio do Fundo Municipal de Esporte – FME, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO será monitorado por meio de indicadores, dados e informações relacionados à execução de suas ações, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 5.275/2026.

§ 1.º O monitoramento do Programa observará, sempre que possível, indicadores relacionados a:

- I – número de participantes atendidos;
- II – adesão às atividades e eventos esportivos;
- III – utilização dos equipamentos esportivos e de lazer;
- IV – inclusão de públicos prioritários;
- V – alcance territorial das ações;
- VI – dados consolidados por meio da plataforma Conecta+ Olímpia;
- VII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 2.º Os indicadores do Programa poderão integrar os painéis de monitoramento, sistemas de Business Intelligence – BI e demais instrumentos de gestão e acompanhamento utilizados pelo Município.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude elaborará relatório anual contendo informações sobre a execução das ações, resultados alcançados, indicadores monitorados e oportunidades de aperfeiçoamento do Programa.

Parágrafo único. O relatório poderá ser disponibilizado para conhecimento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e demais órgãos de controle e acompanhamento.

Art. 18. As ações decorrentes deste Decreto serão executadas com recursos das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, observada a

disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser complementadas por recursos oriundos do Fundo Municipal de Esporte – FME, convênios, parcerias, patrocínios e demais fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A execução das ações previstas neste Decreto observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à gestão pública.

Art. 19. Ficam autorizados atos complementares da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para a plena operacionalização do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais – Interina

DECRETO N.º 10.060, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Designa a gestora do Convênio de Cooperação Cultural celebrado entre o Município da Estância Turística de Olímpia/SP e o Município de Parintins/AM, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a celebração, em 26 de junho de 2026, na cidade de Parintins/AM, durante o Festival Folclórico, do Convênio de Cooperação Cultural entre o Município da Estância Turística de Olímpia/SP e o Município de Parintins/AM, que reconhece os entes como cidades-irmãs no âmbito cultural;

Considerando que o referido ajuste foi publicado no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia, Edição nº 2205, de 29 de junho de 2026, dando-lhe a devida publicidade na imprensa oficial do Município;

Considerando que o Convênio se fundamenta no princípio da cooperação federativa e na competência comum dos entes federados, com base nos artigos 23, inciso V, 215, 216, 216-A e, especialmente, 241 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

Considerando que a Cláusula 5.2 do Convênio estabelece o compromisso das partes de indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento das ações dele decorrentes;



Considerando a pertinência temática da matéria às competências da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada a servidora **PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI**, Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, como gestora do Convênio de Cooperação Cultural celebrado entre o Município da Estância Turística de Olímpia/SP e o Município de Parintins/AM.

Art. 2.º Compete à gestora ora designada:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ações decorrentes do Convênio, zelando pela observância de seu objeto e de suas cláusulas;

II - articular-se com o servidor responsável indicado pelo Município de Parintins/AM, para a condução conjunta das ações de cooperação;

III - propor e coordenar a elaboração do plano de trabalho conjunto entre os Municípios partícipes;

IV - acompanhar o prazo de vigência do Convênio, de 3 (três) anos, e propor, quando cabível, a celebração de termo aditivo;

V - reportar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento das ações de cooperação.

Art. 3.º A designação de que trata este Decreto não enseja remuneração adicional, constituindo encargo inerente às atribuições do cargo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

DECRETO N.º 10.061, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto n.º 10.045, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Estância Turística de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Os representantes da Controladoria Geral do Município, contantes do inciso XVI, do artigo 1.º, do Decreto n.º 10.045, de 18 de junho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...):

...

XVI - representantes da Controladoria Geral do Município:

*Graziela Miranda Eugênio - CPF n.º ***854588** -*

Titular

*Débora Luiza Mesquita Ramos - CPF n.º ***509848** -*

Suplente”

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

MAX MENA

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

DECRETO N.º 10.xxx, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre revogação do Decreto n.º 10.058, de 26 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando n.º 01/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 10.058, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente em substituição ao período de férias de Conselheiro Tutelar Titular, da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

Portarias

PORTARIA N.º 57.865, DE 30 DE JUNHO DE 2026



Dispõe sobre Dispensa de Agente de Combate Às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 26/07/2026, a Senhora **NAIARA NUNES TOLENTINO**, inscrita no CPF sob o n.º ***484708**, das funções de Agente de Combate às Endemias, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 56.368, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

PORTARIA N.º 57.866, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Dispensa de Agente de Combate Às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 26/07/2026, a Senhora **MICHELLE FERNANDA MIANI**, inscrita no CPF sob o n.º ***766698**, das funções de Agente de Combate às Endemias, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 56.369, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

PORTARIA N.º 57.867, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Dispensa de Agente de Combate Às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensado, a partir de 26/07/2026, o Senhor **CAUE DA SILVA PIMENTA**, inscrito no CPF sob o n.º ***355018**, das funções de Agente de Combate às Endemias, para o exercício dos quais foi admitido em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 56.395, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

PORTARIA N.º 57.868, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Dispensa de Agente de Combate Às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 26/07/2026, a Senhora **MARIA ALAYSA DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º ***715664**, das funções de Agente de Combate às Endemias, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 56.429, de 01 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

PORTARIA N.º 57.869, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Dispensa de Agente de Combate Às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 26/07/2026, a Senhora **MARIA EDUARDA CALDEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º ***101758**, das funções de Agente de Combate às Endemias, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º



56.500, de 06 de novembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

PORTARIA N.º 57.870, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Dispensa de Agente de Combate Às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensado, a partir de 26/07/2026, o Senhor **LEANDRO NERES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o n.º ***246828**, das funções de Agente de Combate às Endemias, para o exercício dos quais foi admitido em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 57.132, de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

PORTARIA N.º 57.871, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Dispensa de Agente de Combate Às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 26/07/2026, a Senhora **BIANCA RODRIGUES AZEVEDO CARDIM**, inscrita no CPF sob o n.º ***501148**, das funções de Agente de Combate às Endemias, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 57.403, de 03 de março de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

PORTARIA N.º 57.872, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Coordenador Operacional da Guarda Municipal Interino.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Senhor **JOSUE DE SOUZA ANGENDT**, inscrito no CPF n.º ***072028**, a responder interinamente pelo cargo de Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal, de 18 de julho a 01 de agosto de 2026, período em que o Senhor **CRISTIAN FERNANDO GUEVARA VALÉRIO** estiver de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

PORTARIA N.º 57.873, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Coordenador Operacional da Guarda Municipal Interino.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Senhor **LUIZ GUSTAVO BALBINO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º ***063468**, a responder interinamente pelo cargo de Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal, de 07 a 21 de julho de 2026, período em que o Senhor **GABRIEL AUGUSTO FERREIRA** estiver de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30



de junho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS**

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2025, para o(s) cargo(s) de:

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-4624	CLARA PEREIRA VICENTE DO CARMO	03
575-1385	PAMELLA CRISTINA ALVES TRINDADE	04

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-1787	LUANA AUGUSTA DA SILVA	03

ESCRITURÁRIO I

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-215	LEILA SCHAFER MARTINEZ	14
575-625	PATRICIA DO ROSARIO	15

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **17/07/2026**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet

<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;

- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo);

- Em caso de acúmulo de cargo público, apresentar Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 30 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos**Portarias - Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 877, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a homologação do Curso "Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP"

A Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal nº 001/2021, de 25 de agosto de 2021, "Assunto: Curso de Formação Continuada de Profissionais da Educação" e, Resolução SME nº 10, de 28 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre ações de formação continuada dos Profissionais da Educação do Município", HOMOLOGA o curso "Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP", promovido pelo Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de março a 17 de maio de 2026, com carga horária mínima de 30 horas.

Olímpia, 26 de junho de 2026.

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

**Outros Atos****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Olímpia – Secretaria Municipal de Educação

Proponente: Cidade Mirim de São João Batista – CNPJ 51.851.491/0001-15

Termo de Colaboração: nº 03/2022

Objeto: Atendimento educacional para crianças de quatro meses a 3 (três) anos completos até 31 de março do ano da matrícula.

Apostilamento: Ajuste no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 03/2022, onde consta no item 7 Plano de Aplicação, em Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, onde consta apenas Pagamentos de Terceiros, passará a discriminar toda sua composição, sendo: Água, Energia elétrica (CPFL), Internet, Escritório e Telefone.

Fundamento Legal: O presente instrumento está amparado pela Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57, e Decreto Municipal nº 6.713/2017, art. 63.

Vigência e Valor Global: Permanecem inalterados.

Data do documento: 12/06/2026

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****Aviso de Licitação**

Chamamento Público nº 05/2026

Objeto: Chamamento público para a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada na construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social – no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: até as 09h30 do dia 17/07/2026. Abertura dos Envelopes: 17/07/2026 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 29 de junho de 2026.

Leandro Pierin Gallina

Secretário Municipal de Obra, Engenharia e Infraestrutura

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 74/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual, para atender às necessidades das Secretarias da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 17/07/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 17/07/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 29 de junho de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Eliana Aparecida Recco Magro ***969918**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, vídeos institucionais e tv, locação de telão, data show e tvs, para atender as necessidades das secretarias municipais de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 23/06/2026. Origem: Aditivo Nº 248/2023-3 – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 197/2023. Prorrogação de Contrato. Vigência: 09/07/2027.

Contratada: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão de processos judiciais do acervo físico e eletrônico, para atender as necessidades do município da estância turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/06/2026. Origem: Aditivo Nº 44/2023-6 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 02/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 26/02/2027.



Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 7

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 7/2026, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES, RECARGAS E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 B TUS À 18.000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CAD	SV - SERVIÇO	280,00	611,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:55:59	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	280,00

ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇÃO D	SV - SERVIÇO	200,00	733,3400

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:02	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	200,00

ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇÃO D	SV - SERVIÇO	120,00	791,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:05	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	120,00

ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
4 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 36. 000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇ	SV - SERVIÇO	50,00	975,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:09	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 2 / 7

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

ITEM 5

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
5 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 48.000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇ	SV - SERVIÇO	30,00	1.150,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:12	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	30,00

ITEM 6

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
6 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 60.000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇ	SV - SERVIÇO	20,00	1.262,5000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:15	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	20,00

ITEM 7

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
7 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE CO NTEMPLE SERVIÇOS COMO: SOLDA NA CONDENSADORA E NA EVAPORADOR	SV - SERVIÇO	900,00	222,9200

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:19	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	900,00

ITEM 8

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
8 - DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	SV - SERVIÇO	400,00	165,8300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:23	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	400,00

ITEM 9

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
9 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	100,00	308,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:26	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	100,00

ITEM 10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 3 / 7

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
10 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU PISO TETO 24.000 A 36.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	80,00	440,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:29	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	80,00

ITEM 11

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
11 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JAN ELA 7.500 BTU'S À 30.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	100,00	243,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:32	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	100,00

ITEM 12

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
12 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	300,00	260,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:35	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	300,00

ITEM 13

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
13 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 12.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	550,00	245,8300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:37	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	550,00

ITEM 14

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
14 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	1.400,00	245,8300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:40	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	1.400,00

ITEM 15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 4 / 7

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
15 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 22.000 BTU'S À 24.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	1.200,00	293,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:43	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	1.200,00

ITEM 16

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
16 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT OU PISO TETO 30.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	450,00	293,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:46	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	450,00

ITEM 17

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
17 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PIS O TETO 36.000 BTU'S À 48.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	250,00	405,8300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:49	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	250,00

ITEM 18

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
18 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PIS O TETO 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	100,00	561,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:53	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	100,00

ITEM 19

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
19 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 48.000 BTU'S À 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	30,00	591,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:55	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	30,00

ITEM 20

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
-----------	---------	------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 5 / 7

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

20 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLI T 7.000 A 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	300,00	316,6700
--	--------------	--------	----------

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:58	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	300,00

ITEM 21

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
21 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLI T OU PISO TETO 24.000 A 36.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	200,00	440,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:02	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	200,00

ITEM 22

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
22 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 48.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	50,00	610,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:05	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	50,00

ITEM 23

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
23 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	50,00	660,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:07	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	50,00

ITEM 24

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
24 - KIT DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS PARA APARELHO DE AR CONDICIONA DO QUADRADO DE 9.000 A 18.000 BTU	SV - SERVIÇO	150,00	916,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:10	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	150,00

ITEM 25

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
25 - KIT DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS PARA APARELHO DE AR CONDICIONA DO QUADRADO DE 24.000 A 32.000 BTU	SV - SERVIÇO	150,00	933,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 6 / 7

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:13	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	150,00

ITEM 26

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
26 - KIT DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS PARA APARELHO DE AR CONDICIONA DO BARRIL DE 9.000 A 30.000 BTU	SV - SERVIÇO	150,00	983,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:16	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	150,00

ITEM 27

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
27 - RECARGA DE GÁS (R32) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	100,00	323,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:19	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	100,00

ITEM 28

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
28 - RECARGA DE GÁS (R32) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU PISO TETO 24.000 A 36.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	70,00	440,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:21	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	70,00

ITEM 29

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
29 - RECARGA DE GÁS (R32) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO T ETO 48.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	20,00	610,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:26	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	20,00

ITEM 30

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
30 - RECARGA DE GÁS (R32) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO T ETO 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	15,00	693,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:29	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 7 / 7

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Junho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Outros atos



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Popcom Utilidades LTDA

CNPJ: 50.388.770/0001-21

E-mail: utilidadespopcom@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico 52/2026 – Contrato nº.104/2026

Ref.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película – Pregão Eletrônico nº 52/2026 (Processo Administrativo nº 163963/2026)

A/C: Representante Legal / Responsável Técnico

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP**, por intermédio da fiscalização do contrato firmado para a execução dos serviços no novo prédio do Centro Administrativo, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** vossa senhoria para fins de registro e providências, nos termos a seguir expostos:

1. Das Irregularidades Constatadas

Durante os procedimentos de acompanhamento e fiscalização rotineira da instalação das películas nas superfícies envidraçadas, verificou-se a presença generalizada de **bolhas** nas películas recém-aplicadas nas janelas e portas do edifício.

2. Da Fundamentação Editalícia

A existência de tais imperfeições contrasta diretamente com o **Item 4.2.3** e o **Item 5.1.4** do Termo de Referência, os quais determinam expressamente que o serviço deve ser entregue com *"acabamento uniforme e regular, livre de falhas visíveis, tais como bolhas, rugas, descolamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade ou estética"*.



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

A presente notificação visa formalizar e registrar esta ocorrência em ata e histórico contratual, resguardando a Administração Pública quanto à qualidade do objeto entregue.

3. Das Solicitações e Prazos

Diante do exposto, **SOLICITA-SE** que esta contratada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação:

- **Promova a correção integral** das imperfeições identificadas; ou
- **Apresente justificativa técnica** fundamentada que explique a origem das falhas constatadas.

O silêncio, a inércia ou a recusa em responder a esta notificação ensejará a abertura de processo administrativo para a aplicação das sanções e medidas coercitivas previstas no edital e na legislação vigente

Atenciosamente,

Olímpia/SP, 29 de junho de 2026.

LIGIA DIAS DE
OLIVEIRA
BIANCHI:

Assinado de forma digital por
LIGIA DIAS DE OLIVEIRA
BIANCHI:
Dados: 2026.06.29 09:40:47
-03'00'

Lígia Dias de Oliveira Bianchi
Gestora do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br

**DISTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Primeiro Distratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística do Município de Olímpia/SP. Segunda Distratante: Sulpav Terraplanagem e Construções LTDA. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, faixa "D" do der, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município da Estância Turística de Olímpia/SP Data de Assinatura: 23/06/2026. Origem: ATA nº 21/2026, Pregão Eletrônico para registro de Preço nº 14/2026. Extinção Contratual por Distrato.

Rafael Rissi Aguiar

Presidente do CMDCA

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, da Estância Turística de Olímpia, vem por meio deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **08 de julho (quarta-feira), às 15h**, na sala dos Conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado Nº 307- Centro, "sendo a reunião aberta ao público permitindo a participação da comunidade".

Olímpia/SP, 30 de junho de 2026.

Sandra Regina de Lima

Presidente do CMAS

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMPI)**, da Estância Turística de Olímpia, vem por meio deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **07 de julho (terça-feira), às 09h**, na sala dos Conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado Nº 307- Centro, "sendo a reunião aberta ao público permitindo a participação da comunidade".

Olímpia/SP, 30 de junho de 2026.

Rosana Ap. Quinquilo Arantes Sasso

Presidente do CMPI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** da Estância Turística de Olímpia vem, por meio deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **08 de julho de 2026 (quarta-feira), às 8h**, na sala dos Conselhos situada na Rua Conselheiro Antônio Prado Nº 307- Centro, "sendo a reunião aberta ao público permitindo a participação da comunidade".

Olímpia/SP, 30 de junho de 2026.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia/SP

Olímpia/SP, 30 de junho de 2026.

OFÍCIO Nº 45/2026

Assunto: Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, solicita a Convocação de Conselheiros (as) Tutelares Suplentes a se apresentarem a Divisão de Recursos Humanos deste Município, no prazo de 3 dias úteis a contar da data desta publicação. Salienta-se que, a posse será de apenas 1 (um) candidato (a), conforme a ordem da lista classificatória da Resolução nº 017/2023 de 01 de Outubro de 2023.

NOME	NÚMERO
LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	83
KEILLA CESARIO	82



Documento assinado digitalmente

RAFAEL RISSI AGUIAR

Data: 30/06/2026 09:02:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Rissi Aguiar
Presidente do CMDCA

Ao Ilmo Sr.

Cléber Luís Braga

Diretor do Setor de Normas e Expediente

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, Centro – Olímpia-SP. CEP: 15.400-069.
Telefone: (17) 3281 6405. - E-mail: cmdca@olimpia.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO****Comunicados****CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Presidência do Legislativo e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convocar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, conforme a programação abaixo.

A Audiência Pública, objetiva proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 6454/2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

PROGRAMAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: **01/07/2026**

HORÁRIO: **19 h**

LOCAL: **Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

ENDEREÇO: **Av. Aurora Forti Neves, 867, Centro - Olímpia / SP**

A presente Audiência Pública será transmitida ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br) e Youtube.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de junho de 2026.

Vereador LUIZ ANTÔNIO M. SALATA Vereador FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

Presidente CFO Presidente da Câmara